



PREFEITURA DE
VILA VELHA

QUADRO RESUMO DO CERTAME

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

PROCESSO N.º 93.463/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2026.076E0500018.09.0004.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia de tráfego referente à manutenção e implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, e toda mão de obra e equipamento necessários para a consecução do proposto, nas vias do município de Vila Velha/ES.

Data da sessão: 21/10/2026

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, por meio de pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito**, por meio do **Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte de Vila Velha – FUMDEST** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **maior percentual de desconto sobre o valor global, que será aplicado de forma linear em todos os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que consta do ANEXO III do Termo de Referência**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 307/2023 (Regulamento da Lei n.º 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia de tráfego referente à manutenção e implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, e toda mão de obra e equipamento necessários para a consecução do proposto, nas vias**

do município de Vila Velha/ES., condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos ao portal de licitações.

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#),

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado menor valor global, de acordo com objeto.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
 - 5.1.3. **Encerrada a disputa, terá início o prazo para entrega da documentação, que deverá ser apresentada até as 18h do primeiro dia útil subsequente ao certame.**
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://portalsiades.es.gov.br/>);
- 5.4.5. Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são os relacionados nos itens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023.

- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC.
- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. individuais.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Certificação Digital ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

6.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação e demais exigências são os estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. **Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. **Além dos previstos no Termo de Referência**, para fins de habilitação, deverá a licitante **arrematante** comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme solicitado no Termo de Referência. emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) ao objeto da licitação, devidamente assinado e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1.1. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

8.1.1.1.1 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 160 do Decreto Municipal nº 307/2023, concomitante com Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal nº 360/2023 quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.10. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. **Integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, os anexos abaixo relacionados, os quais serão disponibilizados em apartado no Portal da Transparência, em razão das limitações decorrentes do tamanho dos respectivos arquivos:**

10.11.1. **Anexos ao Edital: Formulação da Proposta Comercial, Termo de Referência, Especificação dos itens, Planilha dos Itens, Planilha de Custos, Formação de Preços, Curva ABC, Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção, Termo de Confidencialidade de Informações e Minuta de Contrato.**

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a contratação/aquisição de todos os itens é de **R\$ 2.204.537,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, conforme planilha orçamentária, contida no processo, e composição de custos e demais documentos.

12. DO FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Velha, 15 de Outubro de 2026.

Bruno Farrél Rocha
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO FARREL ROCHA**
Data: 15/10/2026 16:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO A – Formulação da Proposta Comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DISPOSITIVOS AUXILIARES NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.	UN	01	
VALOR TOTAL (R\$):				

Anexos ao Edital: Formulação da Proposta Comercial, Termo de Referência, Especificação dos itens, Planilha dos Itens, Planilha de Custos, Formação de Preços, Curva ABC, Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção, Termo de Confidencialidade de Informações e Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Subsecretaria de Engenharia de Tráfego de Vila
Velha

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA REFERENTE À
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL,
VERTICAL E DISPOSITIVOS
AUXILIARES**, com fornecimento de
materiais, dispositivos auxiliares
necessários e mão de obra, para atender
as demandas do município de Vila
Velha/ES.

**VILA VELHA
2026**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE VILA VELHA – FUMDEST

SETOR: SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE VILA VELHA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO REFERENTE À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES**, com fornecimento de materiais, e toda mão de obra e equipamento necessários para a consecução do proposto, nas vias do município de Vila Velha/ES.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, com fornecimento de materiais, dispositivos auxiliares necessários e mão de obra, para atender as demandas do município de Vila Velha/ES	sv	01	R\$ 2.204.537,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, na forma do artigo 6º, inciso XXI, alínea a). A classificação do objeto como "comum" não se confunde com "simples" ou "isento de especialização técnica". O termo refere-se à capacidade de especificação objetiva do objeto no mercado, permitindo que a Administração estabeleça, de forma clara, clara e inequívoca, os padrões mínimos de qualidade e desempenho que as propostas devem atender, viabilizando a disputa objetiva de preços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

1.3. Destaca-se que a natureza do objeto — serviços contínuos, dinâmicos e executados sob demanda — dificulta a definição precisa e exaustiva de quantitativos por item no momento da fase interna da licitação. A sinalização viária está diretamente relacionada às condições de tráfego, ao desgaste natural dos materiais, a intervenções emergenciais, à abertura de novas vias, à requalificação urbana e à expansão dos bairros, fatores que sofrem variações constantes ao longo do exercício contratual.

1.4. As sinalizações vertical e horizontal são complementares e interdependentes, devendo ser implantadas de forma coordenada para garantir a coerência das mensagens transmitidas aos usuários da via e a efetividade das medidas de segurança viária. O parcelamento poderia comprometer essa integração, gerando descompassos na execução e inconsistências na comunicação visual do tráfego. Diante do exposto, resta justificado a decisão para contratação em item único.

1.5. O Município de Vila Velha vem apresentando crescimento urbano significativo, com expansão de loteamentos, aumento do fluxo viário, desenvolvimento de áreas rurais e consolidação de novos polos comerciais e residenciais. Esse cenário torna imprevisível a demanda exata por implantação e manutenção de placas, pintura de faixas, demarcações horizontais, dispositivos auxiliares e demais elementos de sinalização.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato, admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, desde que a vigência total, consideradas as prorrogações, não ultrapasse 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, em 26/08/2026, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção antecipada do contrato na hipótese prevista no item 1.7.

1.7. O contrato será extinto, independentemente do prazo previsto no item 1.6 e sem ônus para a Contratante, na data de início da execução do contrato decorrente do



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do objeto, mediante comunicação escrita à Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A sinalização viária é ofertada em diferentes formatos através de conjunto de símbolos, cujo sua função é servir de balizamento para o ordenamento do trânsito mundial.

2.2. Determinados símbolos são comuns em praticamente todos os países do mundo concebidos em 8 de novembro de 1968, pela Convenção sobre Trânsito Viário, acordo criado entre os países da Convenção de Viena.

2.3. O conceito aquela época, era melhorar o trânsito viário, não só para os turistas que se locomoviam de um país para o outro, mas também, para estruturas empresariais quanto a logística de distribuição de suas mercadorias.

2.4. A partir daí, determinados países ou regiões, desenvolveram legislações específicas para ordenamento do trânsito cujo suas particularidades assim exigiam, criando prerrogativas e novas instruções de sinalização.

2.5. No Brasil, além dos símbolos de sinalização viária definidos mundialmente, os órgãos e entidades públicos de trânsito, são regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares vigentes. Cujas suas adequações foram voltadas para particularidade nacional, objetivando principalmente em favor da segurança, intentando para a garantia da incolumidade pública;

2.6. Assim, em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal 9.503/1997;

“Art. 1º. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este código.”



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2.7. Pautando-se o Município, no Artigo 21 do CTB;

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

(...)

2.7. A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST, é participante das responsabilidades elencadas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras legislações vigentes, como Autoridade De Trânsito Municipal. Desenvolvendo suas atribuições pautadas na organização, operação e fiscalização do sistema viário. Buscando sempre o bem-estar dos sistemas circulatórios viários sob sua circunscrição. Através do gerenciamento adequado, com o emprego das sinalizações horizontais, verticais e dispositivos auxiliares;

2.8. Consoante ao CTB, extrai-se a seguinte síntese das sinalizações consignadas:

2.8.1. Sinalização Horizontal: O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) assegura que a sinalização horizontal seja perceptível, compatível e interpretável em condições de movimentação e parada para a garantia do bem-estar coletivo. Comumente, esse tipo de sinalização viária trata-se de todas as medidas e símbolos que são pintados nas vias. O objetivo principal é controlar o fluxo de trânsito, definindo quem pode ir, e em qual sentido. Define onde é possível fazer ultrapassagens, e onde o pedestre pode atravessar, qual via é de mão única e qual não é. Resumidamente, define as informações necessárias para estabelecer uma estrutura básica nas vias.

2.8.2. Sinalização Vertical: É definida como um subsistema da sinalização viária composta pelas placas que ficam fixadas próximas das vias e, em alguns casos, nelas mesmas. Transmitem informações através de símbolos e legendas cujo suas



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

finalidades são indicar, advertir e regulamentar informações aos pedestres, ciclistas, motoristas e afins. Resumidamente, representam uma gama de sinais para garantia do ordenamento da circulação e parada. Consubstanciando a gama de simbologia para rápida compreensão e tomada de decisão consolidando diretrizes para o bem-estar coletivo.

2.8.3. Dispositivos auxiliares: São um subsistema de elementos aplicados ao pavimento da via, ou junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via, conforme orientações dos manuais de sinalizações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2.9. Desta forma, intenciona-se com o proposto a mitigação dos acidentes de trânsito. Pautando-se em técnicas evoluídas quanto a:

2.9.1. Reposição e conservação da sinalização implantada, garantido a manutenção continuada contra furtos, roubos, acidentes, deterioração da sinalização e controle de garantias e qualidades dos equipamentos e materiais;

2.9.2. Garantia da mobilidade no Município, com desenvolvimento de projetos de sinalizações e implantações de novas sinalizações:

2.9.3. Atendimento das necessidades de gestão, operação e o controle do trânsito, garantido aos usufrutuários atendimento rápido e eficientes nas demandas correlatas a sinalizações deste Termo de Referência;

2.9.4. Gerenciamento dos serviços prestados e de seus materiais e equipamentos de forma clara, auditando projetos novos ou requalificando-os ou readequando-os os existentes;

2.10. Almeja-se com o exarado a garantia de todas as exigências técnicas, expressando informações nítidas, a fim de garantir o ordenamento do sistema viário por fácil interpretação e precisão, intentando para a garantia do bem-estar coletivo no tocante ao deslocamento em massa ou isoladamente aos que dependerem do sistema viário.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2.11 Trata-se de contratação cujo modelo contempla valor global estimado, execução sob demanda, o que exige acompanhamento rigoroso das ordens de serviço, medições, saldos contratuais e controle da aplicação uniforme do desconto ofertado.

2.12 A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST possui o Contrato nº 235/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção e implantação de sinalização horizontal, vertical e demais elementos de sinalização viária (HVD) no Município de Vila Velha, atualmente vigente até 04 de janeiro de 2027. O referido contrato foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e encontra-se em prorrogação excepcional, atingindo, na data mencionada, o limite máximo de 72 meses de vigência, razão pela qual não será juridicamente possível nova prorrogação de sua vigência.

2.13 A execução do contrato ocorre sob o regime de atendimento por demanda, sendo os serviços acionados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração. Paralelamente à execução contratual, a SEMDEST adotou tempestivamente as providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório, destinado a assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 235/2020. Contudo, o referido processo encontra-se atualmente suspenso por decisão judicial, circunstância superveniente e alheia à esfera de governabilidade da Administração, que impede, no presente momento, a conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo necessário para garantir a continuidade integral dos serviços.

2.14 A situação é agravada pelo fato de que determinados itens integrantes do Contrato nº 235/2020 já tiveram seus quantitativos integralmente consumidos ou se encontram em iminente esgotamento, mesmo após a utilização do acréscimo contratual de até 25% admitido pela legislação aplicável. Dessa forma, embora o contrato permaneça formalmente vigente até 04 de janeiro de 2027, a sua vigência não assegura, por si só, a possibilidade de continuidade da execução de todos os serviços necessários, uma vez que a Administração não dispõe de quantitativos



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

suficientes para atender determinadas demandas indispensáveis à manutenção da sinalização viária.

2.15 Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, a insuficiência dos quantitativos disponíveis e a previsão de que o esgotamento de determinados itens ocorrerá antes da conclusão do procedimento licitatório atualmente suspenso, evidencia-se risco concreto, atual e iminente de interrupção dos serviços de manutenção da sinalização vertical e horizontal das vias do Município de Vila Velha.

2.16 A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer a adequada conservação e reposição da sinalização viária existente, com reflexos diretos sobre a segurança dos usuários das vias públicas, a organização e fluidez do trânsito e a prevenção de acidentes, especialmente em razão da necessidade permanente de reposição de placas, pintura e manutenção de sinalização horizontal, correção de desgastes e atendimento de ocorrências decorrentes de intervenções viárias, acidentes, vandalismo e demais situações que demandem atuação imediata do Poder Público.

2.17 Nesse contexto, a contratação emergencial mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis enquanto perdurar a situação que impede a conclusão da contratação definitiva, evitando que a suspensão do procedimento licitatório e o esgotamento dos quantitativos do contrato vigente resultem em descontinuidade de serviço público essencial.

2.18 Ressalta-se que a situação emergencial não decorre de inércia da Administração, uma vez que a SEMDEST iniciou tempestivamente o procedimento destinado à contratação definitiva. A necessidade da presente contratação direta decorre, especificamente, da conjugação de circunstâncias que impedem a continuidade da execução pelo contrato vigente — em razão do esgotamento de quantitativos de determinados itens — e, simultaneamente, impossibilitam, no momento, a conclusão da nova licitação, em razão da suspensão judicial do processo.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

2.19 Assim, a contratação direta emergencial deverá ser estritamente limitada às parcelas e quantitativos necessários à manutenção da continuidade dos serviços, pelo período e nas condições indispensáveis à superação da situação emergencial, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas e judiciais necessárias à conclusão da contratação definitiva.

2.20. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Identificador da Futura Contratação: PCW00833.2026-47
- Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/27165554000103/2026>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na implantação e manutenção contínua da sinalização viária vertical e horizontal das vias públicas do município de Vila Velha/ES, com o objetivo de garantir a segurança, fluidez, acessibilidade e organização do trânsito municipal. A sinalização adequada das vias é uma das principais ferramentas de gestão de tráfego urbano e prevenção de acidentes, sendo também essencial para garantir o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.2. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada contratada, que deverá dispor de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificados para o atendimento integral das demandas do município, tanto no que se refere à instalação de nova sinalização quanto à conservação e substituição da sinalização existente.

3.3. A solução abrange os seguintes eixos principais:

- Execução dos serviços de implantação e manutenção da sinalização horizontal, incluindo pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxos, linhas de retenção, legendas, setas, símbolos e demais demarcações conforme normas técnicas.
- Execução dos serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, contemplando a instalação, substituição, realocação e limpeza de placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas.
- Fornecimento de materiais e insumos devidamente certificados e de alta



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

durabilidade, como tintas refletivas, microesferas de vidro, placas metálicas retrorrefletivas, suportes e estruturas metálicas, entre outros.

- Manutenção preventiva e corretiva, com equipes técnicas preparadas para atuação programada ou emergencial, conforme cronograma ou demanda do órgão gestor.
- Adequação da sinalização às normas de acessibilidade, com foco na mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo a utilização de piso tátil direcional e faixas de pedestres com acessos rebaixados.
- Controle de qualidade e fiscalização dos serviços executados, com base em critérios técnicos previamente estabelecidos e verificação por parte da Administração Pública.

3.4. Com essa abordagem integrada, a Administração Municipal busca assegurar que a sinalização viária atenda aos padrões técnicos e legais, contribua efetivamente para a segurança no trânsito e reflita as necessidades reais da população de Vila Velha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS BÁSICOS:

4.1.1 Os materiais e serviços devem atender às normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), NBRs da ABNT, e legislação municipal.

4.1.2 Os Equipamentos e tintas devem possuir certificação de qualidade e durabilidade comprovadas.

4.1.3 A equipe técnica deverá ser qualificada e experiente.

4.1.4 A capacidade de atendimento deverá ser ágil para atendimento a reparos emergenciais.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação em um contrato continuado de sinalização vertical e horizontal justifica-se pela necessidade de garantir o controle rigoroso de qualidade, a responsabilidade técnica direta e a segurança viária.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Considerando que a pretendida contratação trata de serviços de natureza contínua, será incluída no contrato a exigência de garantia contratual por parte da CONTRATADA, no percentual de 5 %, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com regras previstas no contrato.

4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.4.2. A admissão da participação de empresas em consórcio decorre das características do objeto, que compreende a execução integrada de serviços de manutenção e implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, abrangendo diferentes frentes de atuação e demandando capacidade técnica, operacional e de fornecimento compatível com as necessidades do Município.

4.4.3. Embora os serviços sejam classificados como comuns de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a execução do objeto envolve a conjugação de diferentes especialidades, insumos, materiais, equipamentos e recursos operacionais, além da necessidade de atendimento ágil e simultâneo às demandas de manutenção e implantação da sinalização viária em diferentes pontos do Município.

4.4.4. Nesse contexto, a possibilidade de formação de consórcios constitui mecanismo destinado a ampliar o universo de potenciais competidores, permitindo que empresas que, individualmente, eventualmente não disponham de toda a estrutura técnica, operacional ou econômico-financeira necessária à



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

execução integral do objeto possam, mediante associação, reunir capacidades complementares e apresentar proposta em condições de igualdade com empresas que possuam estrutura suficiente para a execução individual.

4.4.5. A admissão do consórcio não implica afastamento ou prejuízo à participação de empresas que disponham, individualmente, das condições necessárias para a execução integral do objeto, permanecendo assegurada a participação tanto de empresas individuais quanto de empresas reunidas em consórcio.

4.4.6. A medida busca ampliar a competitividade e o universo de potenciais participantes, especialmente considerando que a contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento de materiais e a execução de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e os quantitativos previstos no Anexo III deste Termo de Referência.

4.4.7. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, à indicação da empresa líder, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.4.8. Para fins de habilitação, serão observadas as regras previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, o somatório dos quantitativos para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores para efeito de habilitação econômico-financeira, nos termos da legislação e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.9. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução contratual, na forma do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

4.4.10. É vedada a participação de uma mesma empresa, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.11. A admissão de consórcios mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que amplia as possibilidades de participação sem afastar a responsabilidade solidária dos consorciados, preservando-se a capacidade de fiscalização e o controle da execução contratual pela Administração.

4.5. COOPERATIVAS

Considerando as características específicas do objeto da presente contratação, a Administração opta por não admitir a participação de sociedades cooperativas na disputa da dispensa eletrônica, tendo em vista que a execução dos serviços demanda estrutura operacional permanente, disponibilidade contínua de equipes especializadas, coordenação e supervisão direta das atividades, observância de rotinas e procedimentos previamente estabelecidos pela Administração, além de atendimento tempestivo às ocorrências e demandas relacionadas à manutenção e ao funcionamento da infraestrutura da sinalização horizontal e vertical viária municipal. Ressalte-se que a vedação não decorre de uma exclusão genérica ou abstrata das sociedades cooperativas, mas de uma análise das condições concretas necessárias à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem contratados abrangem a implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, modernizando-os com fornecimento de materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária, para a



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

garantia do mais alto nível de serviços a serem prestados e/ou fornecidos;

5.2. A implantação e a manutenção da sinalização deverão ser executadas em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro**, e com base nas **RESOLUÇÕES DO CONTRAN** vigentes, devendo ainda, obedecer ao constante nos Anexos específicos, e especificações normativas mínimas abaixo citadas em tabela:

NORMA	TÍTULO	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 5920	Bobinas e chapas finas laminadas a frio, de aços de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural — Requisitos e ensaios.	Esta Norma estabelece os requisitos para encomenda, fabricação e fornecimento de bobinas e chapas finas laminadas a frio, de aços de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural, bem como os respectivos ensaios.
ABNT NBR 14644	Sinalização viária - Películas - Requisitos	Esta Norma especifica os requisitos mínimos para qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização viária, bem como de sinais impressos.
ABNT NBR 16179	Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.	Esta Norma especifica os requisitos e estabelece os métodos de ensaio para o recebimento de chapas de alumínio composto destinadas à confecção de placas de sinalização viária.
ABNT NBR 11003	Tintas — Determinação da aderência	Esta Norma prescreve os métodos para determinação da aderência em tintas, pelo método A (corte em X) e pelo método B (corte em grade).
ABNT NBR 15870	Sinalização horizontal viária — Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas — fornecimento e aplicação	Esta Norma especifica os requisitos para as tintas acrílicas plástico a frio à base de resinas metacrílicas, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ABNT NBR 11862	Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente — Requisitos	Esta Norma especifica os requisitos para as tintas acrílicas à base de solvente, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.
ABNT NBR 13132	Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão	Esta Norma estabelece os requisitos para os materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária e aplicados pelo processo de extrusão.
ABNT NBR 13159	Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.	Esta Norma estabelece os requisitos para os materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de aspersão.
ABNT NBR 13275	Sinalização vertical viária — Chapas planas de poliéster reforçado com fibras de vidro, para confecção de placas de sinalização — Requisitos e métodos de ensaio	Esta Norma estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para o recebimento de chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro, planas e opacas, fabricadas por processo de laminação contínua, destinadas à confecção de placas de sinalização viária.
ABNT NBR 13699	Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água	Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica emulsionadas em água, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.
ABNT NBR 14636	Sinalização horizontal viária - Tachas retrorrefletivas viárias - Requisitos	Esta Norma estabelece os requisitos para as tachas retrorrefletivas destinadas à sinalização horizontal viária, antes de sua aplicação na via.
ABNT NBR 15576	Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio	Esta Norma especifica as características mínimas exigíveis para os tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ABNT NBR 15486	Segurança no tráfego — Dispositivos de contenção viária — Diretrizes de projeto e ensaios de impacto.	Esta Norma estabelece diretrizes de projeto de dispositivos de contenção, bem como critérios de aceitação destes dispositivos por meio de ensaios de impacto, de forma a garantir o seu desempenho. Esta Norma aplica-se a todos os novos projetos viários, duplicações, reconstruções ou adequações geométricas.
ABNT NBR 16184	Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio	Esta Norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal viária.
ABNT NBR 6154	Tubos de aço de seção circular — Ensaio de achatamento	Esta Norma prescreve o método para execução do ensaio de achatamento de produtos tubulares de aço com diâmetro externo de até 400 mm e cuja espessura de parede não seja maior do que 15 % do diâmetro externo.
ABNT NBR 6323	Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação	Esta Norma estabelece os requisitos para a galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido pelo processo não contínuo.
ABNT NBR 6591	Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais - Especificação	Esta Norma fixa as características e medidas dos tubos de aço-carbono, soldados por resistência elétrica ERW (Electric Resistance Welded), de seção circular, quadrada, retangular e especial, obtidos a partir de bobinas e chapas de aço laminadas a frio, a quente ou revestidas, para aplicações industriais em geral.
ABNT NBR 6650	Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural — Especificação	Esta Norma estabelece os requisitos para encomenda, fabricação e fornecimento de bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ABNT NBR 6970	Dispositivos auxiliares - Defensas metálicas galvanizadas por imersão a quente	Esta Norma estabelece os requisitos para o recebimento de defensas metálicas de perfis galvanizados por imersão a quente.
ABNT NBR 6971	Segurança no tráfego - Defensas metálicas - Implantação/manutenção	Esta Norma especifica as características requeridas para defensas metálicas, quanto à sua implantação e manutenção.
ABNT NBR 7397	Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente — Determinação da massa do revestimento por unidade de área — Método de ensaio	Esta Norma estabelece o método para a determinação da massa do revestimento de zinco por unidade de área em produtos de aço e ferro fundido, pelo método gravimétrico. Para fios de aço, ela estabelece também o método volumétrico.
ABNT NBR 7398	Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio	Esta Norma prescreve o método para verificação da aderência do revestimento de zinco em produtos de aço e ferro fundido.
ABNT NBR 7399	Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio	Esta Norma prescreve o método para verificação da espessura do revestimento de zinco em produtos de aço e ferro fundido, por processo não destrutivo, utilizando aparelhos magnéticos.
ABNT NBR 7400	Galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio	Esta Norma prescreve o método para verificação da uniformidade do revestimento de zinco (ensaio de Preece) em produtos de aço e ferro fundido.
NBR ISO 6892	Materiais metálicos — Ensaio de Tração - Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente	Esta parte da NBR ISO 6892 especifica o método de ensaio de tração de materiais metálicos e define as propriedades mecânicas que podem ser determinadas à temperatura ambiente.

5.3. Por tratar-se de contrato continuado, toda vez a Administração precisar, solicitará



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

a CONTRATA a prestação de serviço através de emissão de Ordem de Serviço - OS. O prazo para a execução dos serviços será previsto em cada Ordem de Serviço emitida, respeitando sempre o fiel cumprimento dos prazos já condicionados através deste Termo de Referência;

5.3.1. A aplicabilidade deste item ocorre nos casos em que não estabeleça previamente o prazo de execução.

5.3.2. Caso a CONTRATADA não se manifeste contrário aos prazos previstos na Ordem de Serviço em 48 horas, entender-se-á como aceito o lapso temporal previsto. Caso haja manifestação, a mesma deverá ser feita formalmente.

5.3.3. Haverá a necessidade de prévio alinhamento do fiscal do contrato e o preposto da CONTRATADA em relação a execução dos serviços sem definição específicas, havendo a necessidade de cientificação e concordância dos serviços prolatados;

5.3.4. Ocorrendo condições climáticas que impossibilitem a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, poderá a CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE definirem novos prazos.

5.3.5. Enquanto vigente o Contrato nº 235/2020, as Ordens de Serviço relativas aos itens da planilha do Anexo III somente serão emitidas neste contrato após o esgotamento do saldo do item correspondente naquele ajuste, atestado pelo fiscal mediante registro nos autos, vedadas a execução e a medição do mesmo serviço, no mesmo local, por ambos os contratos.

5.4. Não será admitido, paralização dos serviços por causa de falta de equipe, de ferramentas, de material, de equipamento e por defeitos em equipamentos recorrentes.

5.5. A SEMDEST, através da Subsecretaria de Engenharia de Tráfego, poderá utilizar servidor para auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos serviços. Neste caso, e quando a fiscalização achar pertinente, deverá o preposto da CONTRATADA acompanhar os serviços sem ônus para a CONTRATANTE;

Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, 29.102-915
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – (27) 3149-7939
Email: compras.semdest@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

5.6. A CONTRATADA deverá enviar, semanalmente, relatório de acompanhamento da execução dos serviços juntamente com relatório fotográfico georreferenciado, especificando: data de início da execução; justificativas; previsão de término; e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data do recomeço dos serviços;

5.7. A cada 15 (quinze) dias corridos, aproximadamente, serão realizadas reuniões entre o Fiscal do Contrato, e o Preposto da empresa CONTRATADA, para nivelar informações referentes às Ordens de Serviço/Fornecimento dos casos em execução ou não, e, possíveis esclarecimentos.

5.8. Os serviços serão executados no Município de Vila Velha e sempre deverão estar devidamente sinalizados com: cones, cavaletes, acessórios de iluminação para atividades diurnas e noturnas, acessórios de sinalização veicular e placas de advertência e outros dispositivos de sinalizações de serviços/obras do qual garantam a seguridades viária. Devendo a CONTRATADA ser a responsável por tal;

5.8.1. Os custos relativos à sinalização dos serviços ficarão às expensas da CONTRATADA, do qual arcará com o custo de todas as miscelâneas atinentes a manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

5.8.2. As miscelâneas resumem-se em: parafusos, porcas, arruelas dos mais variados tamanhos, cintas de aço, braquetes, castanhas com rosca e selos, dentre outros necessários para manutenção da sinalização existente;

5.9. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar, para cada Ordem de Serviço em execução, o Diário de Obra possuindo minimamente as seguintes informações:

5.9.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL:

5.9.1.1. N° de série (xxxx /xx);

5.9.1.2. Tipo de placa;

5.9.1.3. Tipo de suporte;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

5.9.1.4. Data de implantação (dia, mês, ano e hora);

5.9.1.5. N° do projeto;

5.9.1.6. N° da Ordem de Serviço;

5.9.1.7. Local de implantação;

5.9.1.8. Ponto de referência;

5.9.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

5.10.2.1. Data de execução (início e término);

5.9.2.2. N° do projeto;

5.9.2.3. N° da Ordem de Serviço;

5.9.2.4. Local de implantação;

5.9.2.5. Ocorrências em geral.

5.10. A CONTRATADA deverá possuir veículos com os equipamentos necessários para atendimento dos serviços de implantação, remoção e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, atendendo assim a legislação em vigor;

5.10.1. Os veículos deverão estar equipados com sinalização visual giratória instalada adequadamente para visualização e segurança conforme norma do CONTRAN vigente, e trazendo em suas portas o nome da empresa e logomarca da PMVV;

5.10.2. Os veículos deverão atender quanto sua capacidade de carga as legislações vigentes (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN);

5.10.3. Os motoristas envolvidos na condução, deverão possuir habilitação condizente com o tipo de veículo a ser conduzido. Eles deverão possuir curso de aptidão, das cargas a serem transportadas conforme legislações vigentes assim o exijam;

5.10.4. O custo dos veículos utilizados no exercício das atividades deverá ser agregado aos preços unitários dos serviços;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

5.11. Todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem estar aferidos, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento;

5.12. Para a comunicação entre as equipes de sinalização e o fiscal dos serviços, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um telefone celular, com capacidade de fotos georreferenciadas, vídeos georreferenciados, e trafegabilidade de dados moveis, NÃO SENDO ADMITIDO O ESGOTAMENTO DE TAIS DADOS;

5.13. A equipe técnica da SEMDEST/PMVV reserva-se o direito de efetuar vistorias nos equipamentos, quando julgar necessário;

5.14. Antes da execução dos serviços deverá ser analisado pela CONTRATADA, em campo, a existência de interferências, enterradas ou aéreas, que poderão comprometer a instalação da sinalização;

5.14.1. Havendo qualquer interferência, a CONTRATADA deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, propondo reposicionamento da sinalização, ou outras soluções tecnicamente viáveis;

5.14.2. As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reenterradas e o piso original recomposto, às expensas da CONTRATADA;

5.14.3. Havendo necessidade de realocação de suportes, devido interferências locais em relação ao projeto, deverão ser obedecidas as dimensões mínimas do afastamento da borda da placa à guia;

5.15. Durante a execução dos serviços de sinalização, todos os danos causados às redes de Concessionárias Públicas e Privadas ou qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus decorrentes quanto ao seu reparo ou indenizações ou no que couber.

5.16. Os serviços de remoção de sinalização deverão ser executados com imprescindível cuidado, recompondo o local e o piso original, recolhendo todo o



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

entulho produzido no serviço e descartando-o em local apropriado sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.16.1. Todos os materiais retirados das vias públicas deverão ser relacionados e entregues desmontados, em local designado pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo protocolo de entrega;

5.17. Os serviços de sinalização vertical/horizontal deverão ser executados com indispensável cautela e segurança para a equipe de instalação e usuários, com a correta utilização de cones, cavaletes, dispositivos luminosos e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

5.18. Todos os envolvidos com a execução dos serviços de sinalização deverão utilizar os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança vigentes.

5.19. Ao preposto, caberá a análise da execução de cada metodologia de sinalização empregada, principalmente as sinalizações horizontais. Ou seja, qualquer problema ou condição que prejudique a plena execução técnica para alcance do proposto, deverá haver acusamento do mesmo por vias formais, não prosseguindo com a execução, o não acusamento será entendido como consentimento;

5.19.1. Inclui-se, ordens manifestadas equivocadamente;

5.19.2. O não acusamento de qualquer irregularidade que venha existir no decorrer dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para as tratativas formais. Este, valerá como meio de notificação também.

5.20.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, indicando as medidas a serem adotadas para corrigir a situação, dentre outras obrigações;

5.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade do material



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

entregue, conforme prevê o código do consumidor e legislação vigente;

5.22. A CONTRATADA deverá verificar e comparar os desenhos e projetos de execução dos serviços recebidos, e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões caberá à CONTRATADA formular imediatamente comunicação escrita ao fiscal designado pela CONTRATANTE, e não dar continuidade relativo à execução dos serviços;

5.23. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.24. Deverá a CONTRATADA quando solicitada pela CONTRATANTE, independentemente de já elencados algumas comprovações em anexos específicos, ensaiar e/ou submeter testes que garantam a qualidade do proposto dentro das normas aplicáveis e vigentes;

5.24.1. Os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25. As expensas da CONTRATADA, deverá fornecer todo equipamento metrológico e devidamente aferido por institutos notoriamente reconhecidos e responsáveis para tal, e, dentro das normas vigentes aplicáveis, para conferência do proposto;

5.25.1. O fornecimento deverá ser imediato quando solicitado, não sendo admitido quaisquer infortúnios e/ou falta do equipamento ou morosidade;

5.25.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar os respectivos laudos de aferição a qualquer tempo;

5.25.3. Poderá a CONTRATANTE solicitar todas as normas da ABNT, Laudos dentre outros do qual deverão ser disponibilizadas digitalmente através de e-mail e imediatamente, sem ônus para CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente e informar ao CONTRATANTE o seu representante (Preposto), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado e ainda acordar qual será o meio e endereço formal de contato (e-mail, telefone, etc) para notificações, informações e esclarecimentos.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A CONTRATANTE nomeará formalmente os responsáveis por acompanhar e fiscalizar o contrato, e seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato notificará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para a correção de tais irregularidades;

6.23. O fiscal do contrato providenciará as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

6.24. Após a execução dos serviços, se verificadas irregularidades, a empresa CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, não ocorrendo tal regularização, ficará sujeita as penalidades previstas na lei 14.133/2021;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de relatório de medições mensais, referente aos serviços executados no mês anterior, respeitando o prazo de vigência do contrato, em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados com o atesto do fiscal do contrato;

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das medições mensais executadas, com seus memoriais de cálculos e respectivamente com fotografias georreferenciadas



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

de todos os serviços prestados;

7.2. A CONTRATADA deverá abrir, mensalmente, um processo no protocolo eletrônico da prefeitura de Vila Velha, logo após o encerramento do mês anterior, contendo a relação dos documentos, constantes do Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE (anexo VIII da Portaria Conjunta SEMCONT-PGM nº 001/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos – link <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-orientacoes-para-gestores-e-fiscais-de-contratos>), em anexo ao próprio RECAE devidamente preenchido e assinado e ao Relatório de Medição contendo todos os serviços prestados no mês anterior;

7.2.1. Após a abertura do processo a CONTRATADA deverá informar o número do processo aberto ao CONTRATANTE, para o e-mail: nufo.semdest@vilavelha.es.gov.br e para o e-mail do gestor do contrato informado posteriormente, destinado ao gestor do contrato, solicitando aprovação e autorização para emissão da Nota Fiscal;

7.2.2. O gestor do contrato receberá e analisará o processo eletrônico e em sendo aprovado responderá ao e-mail a CONTRATADA aprovando a emissão da nota fiscal;

7.2.3. Em ato contínuo a CONTRATADA emitirá e enviará por e-mail a nota fiscal;

7.2.4. O fiscal do contrato terá o prazo de cinco dias úteis para fins de ateste, prorrogáveis por igual período.

7.2.4.1. Para fins de ateste, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. O fiscal do contrato realizará o ateste da nota fiscal e o gestor do contrato realizará a instrução processual para pagamento a CONTRATADA, conforme legislação municipal em vigor.

7.3. Os pagamentos ficam condicionados à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista a cada pagamento, sem retenção do valor referente aos serviços já executados.

7.4. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

7.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, conforme a abaixo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

7.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL, **que será aplicado de forma linear em todos os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que consta do ANEXO III deste Termo de Referência**, segundo as especificações e normas adotadas pela PMVV, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O desconto linear do valor global será aplicado de forma linear (aplicação uniforme) em todos os itens da planilha orçamentária, com o objetivo de adotar um mesmo percentual de redução sobre todos os itens de uma planilha orçamentária, evitando o desequilíbrio econômico. Ele impede que as empresas participantes apliquem descontos maiores apenas em itens específicos, garantindo a economia em toda a proposta.

8.1.2. A disputa por maior desconto global na dispensa eletrônica do Compras.gov ocorre com base em um preço de referência, onde os lances são dados em percentual



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

de desconto sobre esse valor.

8.1.3. A data base dos preços da planilha será o dia 26 de agosto de 2026, data essa em que foi finalizada a pesquisa de preços de mercado.

8.1.4 Caso a proposta vencedora contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, a SEMDEST dará a respectiva empresa a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação ou não, em atendimento ao art. 71 do Decreto Municipal nº 307/2023.

8.2. Para fins de **habilitação técnica** (comprovação de qualificação técnica), deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Capacidade técnica-profissional

8.2.1.1 Declaração de indicação e aceitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência;

8.2.1.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo fornecedor deverão acompanhar toda execução do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.2.1.2 Registro ou Inscrição do profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa;

8.2.1.2.1 A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Espírito Santo;

8.2.1.3 Comprovação de que possui em seu quadro, profissional detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Administração – CRA ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem a qualquer tempo serviços, demonstrando que o profissional executou ou esteja executando serviços de características semelhantes conforme constante os itens abaixo descritos.

8.2.1.3.1 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, são:

8.2.1.3.1.1. Execução de Sinalização Vertical de placa em chapa de aço, com película refletiva Tipo I (ABNT NBR 14.644:2013)

8.2.1.3.1.2. Fornecimento de suporte de madeira;

8.2.1.3.1.3. Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica emulsionada em solvente;

8.2.1.3.1.4. Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica emulsionada em água;

8.2.1.3.1.5. Execução de sinalização horizontal com termoplástico spray;

8.2.1.3.1.6. Execução de sinalização horizontal com termoplástico extrudado;

8.2.1.3.2 Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste TR e o Instrumento Convocatório, será de responsabilidade do fornecedor apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

8.2.1.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

8.2.1.4. A CONTRATADA deverá indicar que possui profissionais que atendam às exigências técnicas e executáveis deste Termo de Referência. Para tal, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a garantia de profissionais em seu quadro de funcionários, que possuam experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Em nenhuma hipótese serão aceitos funcionários que desconheçam sobre a executabilidade técnica dentro de suas respectivas atribuições. Os profissionais deverão comprovar vínculo profissional com a CONTRATADA e serem registrados no CREA ou respectivo conselho de acordo com a formação. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante a apresentação de:

8.2.1.4.1 Cópia das Anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou na Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

8.2.1.4.2 Contrato de trabalho ou contrato/declaração de prestação de serviço futuro;

8.2.1.4.3 Contrato de prestação de serviços no caso de prestador de serviços autônomos;

8.2.1.4.4 Quando se tratar de dirigente(s) de empresa ou sócio(s)/diretor(es), tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente a sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor;

8.2.2 Atestado técnico-operacional

8.2.2.1 Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa;

8.2.2.1.1 A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Espírito Santo;

8.2.2.2 Comprovação que a Empresa executou, sem restrição, serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, com as indicações dos quantitativos, serviços realizados e prazo de execução;

8.2.2.2.1 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, com seus quantitativos mínimos a serem atendidos, são:

8.2.2.2.1.1. Execução de Sinalização Vertical de placa, em chapa de aço, com película refletiva Tipo I (ABNT NBR 14.644:2013) – 250 m²;

8.2.2.2.1.2. Fornecimento e Implantação do suporte de madeira – 300 und;

8.2.2.2.1.3. Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica emulsionada em solvente – 8.750 m²;

8.2.2.2.1.4. Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica emulsionada em água – 3.000 m²

8.2.2.2.1.5. Execução de sinalização horizontal com termoplástico spray – 1.000 m²;

8.2.2.2.1.6. Execução de sinalização horizontal com termoplástico extrudado – 5.025 m²;

8.2.2.2.2. Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

8.2.2.3. Os quantitativos previstos no item 8.2.2.2 para fins de atestado de capacidade técnica foram previstos com base nos itens de maior relevância, de acordo com os quantitativos previstos na planilha de itens.

8.2.3. Antes da Assinatura do Contrato



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

8.2.3.1 Apresentar as respectivas fichas curriculares dos técnicos que comprovem experiência quanto a implantação da sinalização, e layout de placas conforme o padrão SENATRAM (antigo DENATRAM);

8.2.3.2 Apresentar declaração de que possui instalações e equipamentos adequados e disponíveis para realização dos serviços, juntando-a à documentação da proposta comercial;

8.2.3.3 Apresentar relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto desta contratação, constando de marca, de foto, modelo, capacidade, ano de fabricação, número do chassi e/ou placa, dela constando, indispensavelmente:

8.2.3.3.1 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio montada sobre um Caminhão, equipada com tanque com bocas de abastecimentos independentes, possuindo 01 Guia posicionado à frente do para-choques dianteiro, para acompanhamento da pré-marcação com rodízio pneumático, possuindo 2 carrinhos com acionamento hidráulico;

8.2.3.3.2 01 (um) Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema a quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sob caminhão, projetado para aplicação automática de material termoplástico por aspersão "SPRAY", com microesferas de vidro, no sistema de simples ou dupla aspersão, pelo sistema combinado, demarcando simultaneamente faixas contínua e/ou interrompidas, de eixo e bordo;

8.2.3.3.3 01 (uma) Usina móvel, montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material termoplástico por extrusão, providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

8.2.3.3.4 Software específico para diagramação de placas, de acordo com as especificações de Sinalização Vertical definidas nos Manuais de Sinalização de Trânsito do CONTRAN;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

8.2.3.3.5 Declaração expressa, em papel timbrado, da relação das instalações, veículos e equipamentos, tamanho, condições técnicas compatíveis com os serviços a serem executados;

8.2.3.3.6 Declaração expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, a relação dos veículos que estarão disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, individualizando-os através de fotos, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, número do chassi e placa;

8.2.3.3.7 Considerações: A CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Registro e quitação nos respectivos Conselhos de Classe Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

8.2.3.3.8 Todas as documentações/declarações injungidas neste termo de referência deverão ser apresentadas no ato de assinatura do contrato. O não fornecimento, implicará na não assinatura contratual.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos os documentos abaixo, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF naquilo que nele constar:

8.3.1. Habilitação jurídica: a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e) consórcio: compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

indicação da empresa líder.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais; c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata; d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira: a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 79, inciso I, do Decreto Municipal nº 307/2023, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.204.537,00 (dois milhões duzentos e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela ANEXO III.

9.2. A data base dos preços da planilha será o dia 26 de agosto de 2026, data essa em

Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, 29.102-915
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – (27) 3149-7939
Email: compras.semdest@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

que foi finalizada a pesquisa de preços de mercado, realizada em observância aos parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 307/2023.

9.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos preços contratuais que tenham permanecido inalterados durante o período mínimo de 12 (doze) meses, observada a variação acumulada do índice no período correspondente, mediante solicitação da contratada e formalização pela Administração, na forma da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Velha.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - FUMDEST;
- Ação: 06.451.0020.2.086 - Expansão, Modernização e Manutenção da Sinalização;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Vínculo/Fonte: 1.752.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito;
- Vínculo/Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte indissolúvel deste Termo de Referência os anexos:

11.1.1. **ANEXO I:** Especificações Técnicas de Sinalização Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares.

11.1.2. **ANEXO II:** Modelo de Declaração de Indicação e Aceitação do Responsável Técnico;

11.1.3. **ANEXO III:** Planilha de Itens e Preços e Curva ABC;

11.1.4. **ANEXO IV:** Minuta de Termo de Contrato;

11.1.5. **ANEXO V:** Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção;
e

11.1.6. **ANEXO VI:** Termo de Confidencialidade de Informações.

12. ELABORAÇÃO

12.1 O modelo do Termo de Referência adotado trata de Anexo da Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 04/2024.

12.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Luiz Gustavo Musso Mendonça.

Vila Velha, 29 de setembro de 2026.

Eng. LUIZ GUSTAVO MUSSO MENDONÇA – CREA ES-051581/D
Engenharia de Tráfego/SEMDEST



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo servidor **Luiz Gustavo Musso Mendonça** da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Vila Velha, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito
Secretário Administrativo do FUMDEST



PREFEITURA DE
VILA VELHA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas de acordo com as determinações desta especificação, as quais serão fornecidas junto às Ordens de Serviços emitidas pela PMVV / SEMDEST.

Deverão constar na face oposta das placas, impressos pelo processo “silk screen”, na cor branca os seguintes dizeres: PMVV/ SEMDEST, nº de série (4 dígitos) e ano (2 dígitos) de fabricação, acrescido do nome do fabricante, de modo menos destacado que a Prefeitura, numa proporção de 3 para 1, com dizeres definidos pela empresa CONTRATADA e submetidos para a aprovação previa da PMVV/ SEMDEST.

As placas são classificadas como simples, sendo placas de regulamentação (circulares, octogonais, triangulares) e advertência (quadradas); e placas com largura menor ou igual a 2,00 m e altura menor ou igual a 1,20 m.

1.1 - PELÍCULAS

As películas refletivas deverão atender os seguintes valores mínimos expressos em candelas por lux por metro quadrado, conforme as tabelas abaixo, no que diz respeito aos coeficientes iniciais mínimos de retrorreflexão:

TABELA I – Película Retrorrefletiva – Tipo I

Ângulo De Divergência	Ângulo De Incidência	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha
0,2	-4	70	50	9,0	4,0	14,0
0,2	+30	30	22	3,5	1,7	6,0
0,5	-4	30	25	4,5	2,0	7,5
0,5	+30	15	13	2,2	0,8	3,0

As películas Pretas (película não retrorrefletiva tipo IV) são constituídas por um filme plástico, destinadas à produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas não refletivos em placas. As películas devem possuir um adesivo sensível à pressão.

As cores deverão seguir o Padrão Munsell:

- Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);
- Amarelo: 10 YR 7,0/14
- Verde: 10 G 3/8
- Azul: 5 PB 2/8
- Laranja: 2,5 YR 6/14
- Vermelho: 7,5 R 4/14
- Preto: (verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
- Marrom Caravela: Tinta automotiva



PREFEITURA DE
VILA VELHA

1.2 - PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

As Placas de solo deverão ser fabricadas com chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme NBR 5920 ou ABNT EB – 901, com espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

A composição química das chapas deverá estar de acordo com a norma NBR – 7556. As propriedades mecânicas das chapas deverão estar de acordo com a norma NBR – 7823.

a) Furação: As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento;

b) Tratamento: Após cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra, e galvanização a quente.

1.2.1 - Acabamento

A face principal das placas de sinalização deverá ficar voltada para o fluxo de tráfego à qual se destina a sinalização e nela serão fixadas as suas mensagens específicas, símbolos, tarjas, pictogramas, setas etc.;

1.2.2 - Garantia

As placas em chapa de aço deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 07 (sete) anos quanto a:

- Totalidade de tinta ou película;
- Aderência da tinta ou película;
- Retrorrefletância da película.

Essa garantia será contada a partir da data de entrega da placa.

1.2.3 - Ensaios

1.2.3.1 - Composição Química

Deverão ser efetuadas conforme os métodos brasileiros ou internacionais. Deverão ser informados os métodos utilizados bem como fornecidas cópias das respectivas normas.

1.2.3.2 - Propriedades Mecânicas e Tração

Deverão ser efetuados de acordo com as normas NBR – 6152.

1.2.3.3 - Aderência para as superfícies Pintadas

Deverão ser executadas na face oposta da placa, conforme norma NBR – 11003

1.2.4 - Inspeção

Para efeito dos ensaios será considerado lote, um conjunto de placas de sinalização, independentemente de suas dimensões e mensagens.

Deverá ser retirada aleatoriamente 01 (uma) amostra a cada dois meses.

Serão aceitos os lotes que satisfizerem as condições estabelecidas nestas Especificações.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

1.2.5 - Controle de Qualidade

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente à uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela Prefeitura, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresentando algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

1.2.6 - Critérios de Medição

Todas as placas serão medidas e pagadas por m², devendo estar incluídos no valor do metro quadrado todos acessórios para a confecção das placas em processo silk screen, bem como os dispositivos de fixação, (longarinas de braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo, fita, etc.);

Para o pagamento das medições será considerada a área efetiva das placas fornecidas. As perdas decorrentes do processo de fabricação deverão fazer parte da composição do preço da placa.

1.3 - PLACAS DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO

As chapas planas em Poliéster Reforçadas com Fibras de Vidro, dois milímetros (2mm) de espessura, para a confecção de placas utilizadas na sinalização viária, são produzidas através de equipamento de laminação contínua, controlado por um sistema automático de processo em conjunto, garantindo as especificações técnicas definidas pela NBR 13275.

As Placas áreas deverão ser fabricadas com chapas planas em Poliéster Reforçadas com Fibras de Vidro

1.3.1- Características das chapas planas em poliéster reforçado para a confecção de placas de sinalização

a) Baixo coeficiente de condutibilidade térmica:

Devido ao baixo coeficiente de condutibilidade térmica, o efeito ORVALHO não afeta a visibilidade das placas de sinalização fabricadas com os laminados planos em poliéster, tornando-as mais visíveis e aumentando a segurança no trânsito.

b) Resistência química

Os laminados planos em poliéster reforçados devem ter resistência à ação de produtos agressivos e corrosivos e à ações dos ácidos dissolvidos na atmosfera.

c) Resistência a ação dos raios ultravioletas (u.v.)

Os laminados planos em poliéster para a confecção de placas de sinalização, devem ter resistência a ações dos raios ultravioletas, prolongando de forma significativa a vida útil destes.

d) Teor de reforço

As fibras de vidro, responsáveis pela resistência mecânica dos laminados, têm o seu teor de reforço rigidamente controlado, através de sistema automatizado, garantindo o seu teor de reforço no laminado na faixa dos 25 a 30 % de acordo com a norma ABNT 13275.

e) Espessura do laminado

A espessura dos laminados deve estar de forma a garantir no mínimo a espessura especificada na norma ABNT 13275.

f) Temperatura de trabalho

Os laminados para esta aplicação atendem e superam as especificações da própria norma da ABNT 13275, quanto à resistência à temperatura, podendo ser utilizados em ambientes de até 80°C (A norma permite até os 60° C).

1.3.2 - Principais características da camada de Gel Coat

Superfície de acabamento da face principal deste laminado recebe um tratamento conhecido com o nome de Gel Coat, sendo esta camada constituída por uma blenda de resinas, especialmente desenvolvidas e aplicada durante a sua fabricação, tornando-a extremamente lisa, própria para aceitar a colocação de películas refletivas e com excelente resistência à manchas, à abrasão, e na cor que o cliente venha à necessitar ou de acordo com as cores indicadas para sinalização viária.

Na parte posterior à camada de Gel Coat encontramos o laminado estrutural, que por sua vez é constituído por uma resina poliéster de alto desempenho reforçada com fibras de vidro, tendo esta estrutura a cor preta (conforme consta na NBR 13.275).

a) Cores:

- Preta conforme norma ABNT 13.275
- Bicolor: podemos fabricar as placas com duas cores, sendo uma camada em gel coat.
- Outras cores: conforme necessidade do cliente.

1.3.3 - Critérios de Medição

Todas as placas serão medidas e pagadas por m², devendo estar incluídos no valor do metro quadrado todos acessórios para a confecção das placas, bem como os dispositivos de fixação, (longarinas de braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo, fita, etc.);

Para o pagamento das medições será considerada a área efetiva das placas fornecidas. As perdas decorrentes do processo de fabricação deverão fazer parte da composição do preço da placa.

1.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – SUPORTES SIMPLES

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento de suportes simples e dispositivos de fixação.

1.4.1 - Fornecimento de Suporte Simples em Madeira

Suporte simples, de madeira de processo de reflorestamento, aparelhado, nas dimensões: 7 cm x 7 cm x 350 cm, com arestas mecanicamente desbastadas, sem empenos, fissuras, trincas ou defeitos, pintados com uma demão de tinta ao óleo, de cor, preta semi-fosca.

Deverão ser pintados nos suportes, de forma legível, os seguintes dizeres: PMVV / SEMDEST, mês e ano de fornecimento.

Os suportes de madeira serão utilizados, para a fixação das placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais), advertência (quadradas) e as de serviços auxiliares mais comumente usadas, salvo outra indicação de desenho.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

1.4.2 - Critérios de Medição

Os suportes simples em madeira de lei serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas.

1.5 - Fixação das placas

A fixação das placas aos suportes de madeira será feita através de parafusos cabeça sextavada, 5/16 "x 1½", porcas e arruelas lisas e de pressão.

A fixação das placas em poste de concreto será feita por meio de fita de aço inoxidável, selo, braquetes, devendo usar duas ou mais fitas por placas de acordo com a furação da mesma.

A longarina de braçadeira deverá ser fixada às placas com distancionamento máximo de 80 cm entre os mesmos e no máximo a 15 cm da borda da placa através de parafusos cabeça sextavada, rosca diâmetro 1/4, e comprimento 5/8, porca sextavada e arruelas lisa e de pressão.

N.T. 1: As arruelas lisas que entrarão em contato com as placas de sinalização, deverão ser em borracha neoprene, para proteção das mesmas.

N.T. 2: A fixação dos braquetes nas placas de sinalização deverá ser feita através de parafusos cabeça sextavada, 5/16" x 3/16", porcas e arruelas lisa e de pressão.

Quantidade de longarinas por placas em suporte simples

Altura da placa	Quantidade de longarinas
0,30 A 0,70	1
0,80 A 1,20	2

Quantidade de longarinas por placa em braço projetado

Comprimento da placa	Quantidade de longarina
Até 2,00	3

1.5.1 - Garantia

Os dispositivos de fixação, deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 08 (oito) anos.

1.6 - CONTROLE DE QUALIDADE RELATÓRIOS DE ENSAIO

1.6.1 - Para os materiais película refletiva para sinalização vertical, chapas de fibra de vidro por laminação contínua, deverá comprovar tal condição através da apresentação de relatórios de ensaio, em nome do licitante, de atendimento às especificações do edital quanto aos produtos supracitados, emitidos por laboratório(s) associados a ABIPT (Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas) aptos para fazerem as análises e o relatório de ensaio. A data de emissão do laudo deverá ser de, no máximo, 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da entrega das propostas (este documento poderá ser apresentado em original). Deverá acompanhar o(s) relatório(s) declaração do licitante, em original, de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

com qualidade e quantidade compatível com o objeto licitado e cópias autenticadas do Alvará de Licença e Funcionamento do fabricante, expedido pela Prefeitura do município sede do fabricante e Certificado de Licença e Instalação, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução da CONAMA, de 19/12/1997 e Lei nº 6938/81.

1.6.2 - Caso não seja fabricante, a empresa contratada deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s), em original e, de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos acima citados, com qualidade e quantidade compatível com o objeto licitado, acompanhado do(s) certificado(s) de homologação (cópia autenticada) e relatório(s) de ensaio(s) (em original) em nome do fabricante conforme instruções acima, de atendimento às especificações do edital quanto aos produtos supracitados. As cópias autenticadas do Alvará de Licença e Funcionamento do fabricante, expedido pela Prefeitura do município sede do fabricante e Certificado de Licença e Instalação, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução do CONAMA, de 19/12/1997 e Lei nº 6938/81.

1.6.3 - A empresa contratada deverá apresentar a declaração de disponibilidade e certificado de homologação e relatórios de ensaio e certificado de licença ambiental, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1 - MARCAS LONGITUDINAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

2.1.1 - Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos:

Em vias de mão dupla serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura de 0,15 m quando simples.

2.1.2 - Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:

As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura.

As linhas divisórias de pista, destinadas a delimitação de faixas de circulação de tráfego, serão tracejadas na razão 1/2 em relação a parte que é pintada e a que não é (2,00m pintando e 4,00 m de espaço).

A largura média para o estabelecimento de uma faixa de tráfego é de 3,00m.

Deve-se procurar obter número de faixas pela divisão da pista de rolamento por 3,00 m, tomando-se em consideração o valor inteiro obtido.

A seguir, deve ser apropriada a grandeza de 3,30 m por faixa, sendo que o restante da divisão da largura da pista deverá ser adicionado a faixa do lado direito, para permitir o deslocamento de coletivos de forma mais confortável.

A largura da faixa da direita não necessita ultrapassar a 4,00 m, quando então o restante deve ser atribuído à faixa da esquerda até esta atingir 3,50 m, o excedente deve ser distribuído equitativamente pelas faixas centrais.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

No caso da pista de rolamento não comportar faixas com 3,30 m, deve-se estabelecer os seguintes padrões mínimos:

- Faixa estrema direita - 3,20 m.
- Faixa central - 2,80 m.
- Faixa adicional (à esquerda ou à direita) - 3,00 m.
- Faixa para estacionamento - 2,10 m.

Em alguns casos, serão admitidos valores ligeiramente inferiores aos estabelecidos como mínimo, devido à insuficiência da largura da pista de rolamento. Nestes casos a SEMDEST/ PMVV se pronunciará, após análise de cada situação.

As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 m pintado e 1,00 m de espaço).

As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção.

2.1.3 - Linhas de bordo:

As linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura de 0,10 m, na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito, ($L < 1,00$ m).

2.2 - MARCAS TRANSVERSAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

2.2.1 - Linhas de retenção:

A faixa de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa indicativa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferior a 1,50 m, quando não indicado no projeto.

A largura da faixa de retenção será de 0,40 m, pintada na cor branca.

Deverá sempre ser atentado para que o posicionamento da faixa de retenção diste no mínimo 12,00 m, do poste com braço projetado onde se encontra o semáforo.

2.2.2 - Faixas de pedestres:

A demarcação da travessia de pedestres será feita por meio de faixas de pedestres do tipo zebradas, quando indicado em projeto, não alterando o cálculo da metragem quadrada a ser paga.

A largura da faixa de pedestre será de 0,40 m e o comprimento será de 4,00, quando não indicado no projeto.

A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que une os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia dará continuidade. A extremidade da faixa zebrada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.

É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma “trilha” em relação às calçadas que ela dará continuidade. As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

O zebado será obtido pela pintura de uma trilha de 0,40 m de largura e um intervalo entre linhas (não pintado) de 0,60 m.

A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo. Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito a sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma um intervalo maior.

2.2.3 - Demarcação de ondulações transversais:

As ondulações transversais deverão ser demarcadas, na cor amarela, em meia cana e de acordo com o fluxo de tráfego.

2.2.4 – Canalizações (Cones e Narizes)

Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintados faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, piso será pintado de forma zebada, oblíquo ao sentido de direção do movimento de veículos formando um ângulo de 45° com o eixo da rua, com linhas de 0,20 m de largura e espaçamento de 0,60 m.

A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxo, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebado e a linha envolvente serão amarelas, no caso oposto, branca.

2.3 – Inscrições no Pavimento

2.3.1 - Setas:

As setas deverão ser pintadas, na cor branca, a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção.

O comprimento das setas deverá ser de 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o **ANEXO II do C.T.B.**, concernente ao assunto.

O espaçamento entre setas deverá estar em torno de 25,00 m.

2.3.2 - Legendas e símbolos:

As legendas e símbolos serão na cor branca.

As dimensões das legendas e símbolos deverão ser aquelas indicadas para velocidade menor ou igual a 60 km/h.

2.4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

2.4.1- Linhas Contínuas:

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 m, por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento: $S = C \times L$.

2.4.2 - Linhas Seccionadas:

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

2.4.3 - Setas, Legendas e Símbolos:

Computa-se para pagamento a área envolvente aplicada.

2.4.4 - Canalização (Cone e Nariz):

Serão efetuados pagamentos com base na área envolvente aplicada.

2.4.5 - Faixas de Pedestres:

Confere-se a largura da faixa ($L=0,40$ m), o comprimento ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto), o número de faixas (N) e a área das setas de direção, quando pintadas (A_{ef}), dada conforme tabela abaixo. A área total a ser paga será igual a:

$$A_{fp} = L \times C \times N + A_{ef} \text{ (m}^2\text{)}.$$

A diferença aceitável para tais medidas é de 5%.

4 – DEMARCAÇÃO COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

4.1 . Materiais

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para o uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

4.1.1 . Tinta:

4.1.1.1. Deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

4.1.1.2. Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

4.1.1.3. Deve apresentar características anti-derrapantes.

4.1.1.4. Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.

4.1.1.5. Deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C.
- Umidade relativa do ar até 90%.
- Suportar temperatura de até 80°C.

4.1.1.6. Deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesfera de vidro tipo Premix, no entanto, pode ser adicionados, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta, ou de 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

4.1.1.7. Quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.1.1.8. Quando aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.1.1.9. Quando aplicada sobre a superfície betuminosa não devem apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.1.2 . Microesferas

As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas em duas fases, através de adição antes de sua aplicação Tipo Premix na proporção de 200 g/l de tinta, e posteriormente através de aspersão tipo Drop – on, simultaneamente a aplicação da tinta, na proporção de 350 g/m².

As microesferas de vidro deverão satisfazer as especificações da NORMA NBR – 16184/2013 ABNT.

4.2 . Embalagem

A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização da PMVV / SEMDEST. A embalagem de tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quando a natureza química de resina;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

4.3 . Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, e jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, deverá o preposto adotar métodos apropriados para cada caso. Tal limpeza é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo tal serviço estar incluso no valor do item;

4.4 . Espessura

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser no mínimo 0,60 mm para emulsão em solvente e de 0,50 mm para emulsão em água, quando medida sem adição de microesferas Tipo Drop – on.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

4.5 . Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.6 . Aplicação

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo – se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá se corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

4.7 . Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta acrílica deve(m) possuir o(s) equipamento(s) necessário(s) para obtenção do resultado proposto. Todos os custos tais como: combustíveis, depreciação, mecânica dentre outros são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.8 . Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux. M2.

4.9 . Notas

A aplicação do material será executada em período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PMVV / SEMDEST, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PMVV / SEMDEST.

4.10. Requisitos Qualitativos

4.10.1 . Cor (Munsell): Conforme resolução do CONTRAN 236/2007 (atualizada 973/2022).

4.10.2 . Flexibilidade:

Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).

4.10.3 . Sangramento

Ausência (não deve apresentar alteração da cor).

4.10.4 . Resistência à água

Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração).

4.10.5 . Resistência ao calor

Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deterioração).

4.10.6 . Ensaio de intemperismo - 400 h

- Cor - Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).
- Integridade - Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película).

4.10.7 . Identificação do Veículo

Não volátil - (Espectrômetro infravermelho). O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.

4.10.8 . Breu e derivados

Ausência.

4.11. Controle de Qualidade

4.11.1 . Materiais

Para garantia de qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação das tintas a base de resina acrílica e microesferas de vidro a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metodologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instruções de Pesquisa Tecnológica Industrial.

4.11.2 . Espessura

O material será colhido pela fiscalização da PMVV / SEMDEST durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo Drop-on.

- Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- A fiscalização da PMVV / SEMDEST, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.
- Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média aritmética das medidas.
- O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
- Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

4.11.3 . Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade de sinalização implantada deverá ser de:

- 06 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 09 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

5 – DEMARCAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETROREFLETORIZADO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

5.1. Materiais

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inerentes, pigmentos e seus agentes dispensores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro tipo innermix.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforço provenientes do tráfego.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico, sendo este ligante de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão a cor após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

O termoplástico deverá possuir características antiderrapantes mesmo em condições chuvosas com alagadiços.

As microesferas do Tipo Innermix, deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

A camada final de microesferas de vidro do Tipo Drop-on deverá ser aplicada concomitantemente com o material a uma proporção de 400 g/m² manualmente ou por aspersão juntamente com a saída do termoplástico automaticamente.

5.2. Embalagem

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial; e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização da PMVV / SEMDEST.

As embalagens deverão trazer no seu copo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor do material (Padrão Munsell);
- número do lote de fabricação;
- data de fabricação;
- nome do fabricante;
- prazo de validade;
- quantidade contida, em quilos.

5.3. Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, e jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, deverá o preposto adotar métodos apropriados para cada caso. Tal limpeza é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo tal serviço estar incluso no valor do item;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

5.4. Espessura

A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser no mínimo de 3,0 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo Drop-on, a uma taxa de rendimento de 6,0 kg/m². No que tange a aspersão, será de 1,5mm, a uma taxa de 3,0 kg/m²

5.5. Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.6. Aplicação

5.6.1. O material deverá ser aplicado pelo processo de extrusão e/ou aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180° C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor natural do termoplástico.

5.6.2. O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C
- Umidade relativa do ar até 80%.

5.6.3. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.6.4. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

5.6.5. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

5.6.6. Na execução das marcas retas qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

5.6.7. O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

5.7. Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de termoplástico deve(m) possuir o(s) equipamento(s) necessário(s) para obtenção do resultado proposto. Todos os custos tais como: combustíveis, depreciação, mecânica dentre outros são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5.8. Retrorefletorização

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².



PREFEITURA DE
VILA VELHA

5.9 – Notas

A aplicação do material será executada em período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PMVV / SEMDEST, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização, para as providências necessárias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o fato imediatamente à fiscalização.

Todos os serviços de execução de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PMVV / SEMDEST.

5.10. Condições Específicas

5.10.1. Requisitos Quantitativos

DESCRIÇÃO	MIN	MÁX	MÉTODO ENSAIO
Ligante, % em massa na mistura.	18	24	ABNT NBR. 13076
Para o termoplástico branco TiO ₂ , % em massa na mistura.	08	---	ABNT NBR. 13090
Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura.			
- PbCr 04.	02	---	ABNT NBR. 13077
- Cds.	01	---	NBR 13078.
Microesferas, % em massa na mistura.	20	40	ABNT NBR. 13091
Massa específica, g/cm ³ .	1,85	2,25	ABNT NBR. 13079
Ponto de amolecimento, 0C.	90	---	ABNT NBR. 13092
Deslizamento, %.	---	3	ABNT NBR. 13080
Resistência à abrasão, g.	---	0,4	ABNT NBR. 13081

5.10.2. Requisitos Qualitativos

5.10.2.1. Cor Munsell: Conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 236/2007, (atualizada 973/2022). Para este tipo de material, somente será utilizado as cores amarelas e brancas;

5.10.2.2. Estabilidade ao calor – Satisfatória.

5.10.2.3. Resistência à luz – Satisfatória.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

5.11. Controle de Qualidade

5.11.1. Materiais

Para garantir a qualidade dos materiais serão exigidos da CONTRATADA, a qualquer tempo, os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de Vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

5.11.2. Espessura

O material será colhido pela Fiscalização da PMVV / SEMDEST durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo DROP-ON.

Deverão ser retiradas como amostras para verificação de espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.

Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

O controle da espessura da película também será realizado diariamente através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual; tal aferição consistirá na medida da largura e da abertura da sapata, sendo realizada na presença do representante da CONTRATADA com utilização de paquímetro ou outro instrumento adequado, disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11.3. Retrorrefletorização

O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média da medida.

5.11.4. Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando-se volume de tráfego e até 30.000 veículos faixa / dia, a durabilidade de sinalização implantada, deverá ser de:

Doze (12) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

Vinte e quatro (24) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço. Trinta e seis (36) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

6 – MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS



PREFEITURA DE
VILA VELHA

As microesferas de vidro refletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer as condições estabelecidas na norma NBR 6831 da ABNT.

6.1 - Objetivo:

Esta norma fixa as condições exigíveis das microesferas de vidro, retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária.

6.2 - Normas e/ou Documentos Complementares.

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 6823 – Microesferas de vidro retrorrefletivas – Verificação da resistência à solução de cloreto de sódio – Método de ensaio.

NBR 6824 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Verificação da resistência ao ácido clorídrico - Método de ensaio. NBR 6825 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Verificação da resistência à água – Método de ensaio.

NBR 6826 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Verificação da resistência.

NBR 6827 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Análise para Granulometria - Método de ensaio.

NBR 6828 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Determinação do teor de sílica - Método de ensaio. NBR 6829 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Determinação de – efeitos - Método de ensaio.

NBR 6830 – Amostragem de Microesferas de vidro retrorrefletivas – Procedimento.

NBR 6832 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Verificação do índice de refração - Método de ensaio. NBR 6833 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Determinação da massa específica - Método de ensaio.

6.3 - Classificação

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, classificam-se em:

a) Tipo “Drop-on”:

São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplásticas, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma;

b) Tipo “Premix”:

São aquelas incorporadamente à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

c) Tipo “innermix”:

São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização, apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

6.4 - Condições Gerais

6.4.1 - Amostragem

A amostragem das microesferas de vidro retrorrefletivas, deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

6.4.2 - Resistência à solução de cloreto de cálcio

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6823, não devem apresentar superfície embaçada.

6.4.3 - Resistências ao ácido clorídrico

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6824, não devem apresentar superfície embaçada.

6.4.4 - Resistência à água

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6825, não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

6.4.5 - Resistência à solução de sulfeto de sódio

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6826, não devem apresentar superfície embaçada.

6.4.6 - Teor de sílica

As microesferas de vidro retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65%, quando verificadas conforme a NBR 6828. As microesferas, não devem conter chumbo, exceto como impureza, e neste caso, no máximo de 0,01% da massa total.

6.4.7 - Aparência e defeitos

As microesferas devem ser limpas, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo, 3% podem ser quebradas ou conterem partículas de vidro não fundido e elementos estranhos e no máximo 30%, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas grossas.

6.4.8 - Índice de refração

As microesferas, não devem ter índice de refração menor do que 1,50, quando ensaiadas conforme a NBR 6832.

6.4.9 - Massa específica

As microesferas devem ter massa específica entre 2,3 g/cm³ e 2,6 g/cm³, quando ensaiadas conforme a NBR 6833.

6.4.10 - Granulometria

As microesferas conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiadas conforme a NBR 6827.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

TABELA – Faixa granulométrica das microesferas.

Peneiras		Passando (%)		
Nº	Abertura (um)	Drop-on	Premix	Innermix
20	840	100	--	100
30	600	88 – 100	--	90 – 100
50	300	25 – 65	100	18 – 35
70	210	--	85 – 100	--
80	175	3 – 25	--	0 – 10
140	105	0 - 5	15 - 55	--
200	75	--	--	0 - 2
230	63	--	0 - 10	--

6.5 - Condições Específicas

6.5.1 - Unidade de Compra

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, são adquiridas por quilograma.

6.5.2 – Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 Kg. Os sacos de papel ou juta, devem ter internamente, um saco de polietileno.

6.5.3 – Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas, devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

- a) microesferas de vidro tipo _____ (classificação);
- b) especificação: número desta Norma;
- c) nome e endereço do fabricante;
- d) identificação da partida de fabricação;
- e) data de fabricação;
- f) qualidade de microesferas contidas, em Kg;
- g) se siliconizadas, ou não.

7 – FORNECIMENTO DE TACHÕES

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de tachões com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos, juntamente com os materiais de colagem necessários para a devida instalação.

7.1 – Materiais

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões podem ser classificados em:

- Monodirecionais: Com 01 (um) elemento refletivo.
- Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

7.2 – Formatos e Dimensões

7.2.1 - Tachões.

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ ou – 10) x 155 (+ ou – 5) x 50 (+ ou – 2,5) mm.
- N° de pinos de fixação: 02 (dois).
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2".
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ ou – 5) mm.
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ ou – 5) mm.
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ ou – 10) mm.
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm.
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.

7.3- Composição do Corpo

O corpo das peças deverá ser de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

A aprovação de outro tipo de composição do corpo estará sujeito à aprovação da Contratante.

7.4 – Cor

A cor deverá ser indelével, obedecendo ao Padrão Munsell - Amarelo – 10 YR 7, 5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16.

7.5 – Elementos de Fixação

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação. Estes pinos devem estar embutidos no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada de forma a permitir melhor aderência do pino ao material de fixação e ao pavimento.

7.6 – Estrutura Interna

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

7.7 – Elementos Refletivos

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão.

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

7.8 – Cola

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética, com 2(dois) componentes, pré – acelerada, a base de resina de poliéster, coma as seguintes propriedades:

- Não sofrer retração após a cura, para não permitir;
- Vazios entre as peças e o pavimento;
- Movimentos do pino de fixação;
- Tempo máximo de cura de 60 minutos;
- Alta aderência em pavimentos asfálticos.

7.9 – Controle de Qualidade

Caberá ao fornecedor apresentar, na primeira entrega do material, os certificados de análise, com respectiva aprovação, do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI.

7.10 – Métodos de Ensaio

As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e Retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

7.10.1 – Cor

Os tachões deverão seguir o Padrão Munsell e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade correspondente.

7.11 – Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 02 (dois) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, executando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.12 – Critérios para Medição

Serão medidas e pagas as unidades entregues.

8 – Disposições Gerais Para a Execução dos Serviços

8.1 – Dispositivos de Sinalização e Advertência

8.1.1 – Deverão ser utilizados os seguintes dispositivos:

- Cones.
- Cavaletes.
- Acessórios de iluminação para atividades noturnas.
- Acessórios de sinalização veicular.

8.1.2 – Identificação de Obras:

- Placa móvel, dimensões 1,50 x 1,00 m, afixada em cavalete, material refletivo, conforme modelo apresentado pela Contratante.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

8.2 – Diário de Obra

A Contratada deverá fornecer semanalmente, para cada Ordem de Serviço em execução, Diário de Obra com, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.1 – Sinalização Vertical:

- n° de série (xxxx /xx).
- tipo de placa.
- tipo de suporte.
- Data de implantação (dia, mês, ano e hora).
- n° do projeto.
- n° da Ordem de Serviço.
- local de implantação.
- ponto de referencia.

8.2.2 – Sinalização Horizontal:

- data de execução (início de término).
- n° do projeto.
- n° da Ordem de Serviço.
- local de implantação.
- ocorrências em geral.

Estas informações serão repassadas à supervisão da CONTRATADA pelas equipes de sinalização vertical e horizontal. O Supervisor deverá copilar os dados e gerar os relatórios semanais em formulário aprovado pela CONTRATANTE.

8.3– Garantia de Qualidade

A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de acordo com a Norma ABNT - 14636. Se em vistorias realizadas pela Prefeitura for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima acima especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a Prefeitura, nos prazos e condições exigidos pelo contratante.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras Governamentais

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, DECLARA, para os devidos fins, que fica indicado o Sr. como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº....., DECLARO, expressamente, aceitar minha indicação como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Und.	CONTRATO EMERGENCIAL (6 MESES)		
			Quant.	Vr. Unit.	Vr.Total
A	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1	Fornecimento de placas confeccionadas em chapas de aço galvanizada, com espessura de 1,5 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação. Toda a face principal e fundo com Pintura eletrostática a pó com tinta poliester.				
1.1	Placas "SIMPLES" com película refletiva tipo I	m²	500,00	R\$ 370,51	R\$ 185.255,00
2	Fornecimento de placas confeccionadas em fibra de vidro, incluindo todos os dispositivos necessários a sua fixação.				
2.1	Placas "SIMPLES" com película refletiva tipo I	m²	50,00	R\$ 442,30	R\$ 22.115,00
3	Fornecimento de Suportes.				
3.1	Suporte em madeira de reflorestamento tratada, nas dimensões: 7x7x350 (cm), pintando em preto semi-fosco.	und	600,00	R\$ 77,91	R\$ 46.746,00
B	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
4	Marcas Viárias.				
4.1	Demarcação de pavimento com tinta a base de resinas acrílica emulsionada em solvente, retrorrefletorizada, com 0,6mm de espessura úmida.	m²	17.500,00	R\$ 32,31	R\$ 565.425,00
4.2	Demarcação de pavimento com tinta a base de resinas acrílica emulsionada em água, retrorrefletorizada, com 0,5mm de espessura úmida.	m²	6.000,00	R\$ 35,20	R\$ 211.200,00
4.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletorizada, taxa de 6,0kg/m2.	m²	11.050,00	R\$ 93,33	R\$ 1.031.296,50
4.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico aplicado por aspersão (spray) retrorrefletorizada, taxa de 3,0kg/m2.	m²	2.000,00	R\$ 60,65	R\$ 121.300,00
5	Fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização.				
5.1	Tachão monodirecional.	Un	225,00	R\$ 45,75	R\$ 10.293,75
5.2	Tachão bidirecional.	Un	225,00	R\$ 48,47	R\$ 10.905,75
A+B	TOTAL GERAL				R\$ 2.204.537,00

CURVA ABC DE SERVIÇOS – ANEXO III

Classes: A = itens até 80% do valor acumulado; B = itens que completam até ~95%; C = demais itens.

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	% acumulado	Classe
4.3	Demarcação – termoplástico extrudado, 6,0 kg/m ²	1.031.296,50	46,78%	46,78%	A
4.1	Demarcação – tinta acrílica base solvente, 0,6 mm	565.425,00	25,65%	72,43%	A
4.2	Demarcação – tinta acrílica base água, 0,5 mm	211.200,00	9,58%	82,01%	B
1.1	Placas em aço galvanizado 1,5 mm, película refletiva tipo I	185.255,00	8,40%	90,41%	B
4.4	Demarcação – termoplástico aspersão, 3,0 kg/m ²	121.300,00	5,50%	95,91%	B
3.1	Suporte em madeira tratada 7x7x350 cm	46.746,00	2,12%	98,04%	C
2.1	Placas em fibra de vidro, película refletiva tipo I	22.115,00	1,00%	99,04%	C
5.2	Tachão bidirecional	10.905,75	0,49%	99,53%	C
5.1	Tachão monodirecional	10.293,75	0,47%	100,00%	C
TOTAL		2.204.537,00			



PREFEITURA DE
VILA VELHA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500018.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE DE VILA VELHA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.952.817/0001-35** neste ato representado pelo Secretário Sr. **ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 082.555.107-29, doravante denominado **Contratante**, e a _____, CNPJ _____, (endereço), tendo como representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, mais adiante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO REFERENTE À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES**, com fornecimento de materiais, e toda mão de



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

obra e equipamento necessários para a consecução do proposto, nas vias do município de Vila Velha/ES, nas condições e especificidades estabelecidas no Termo de Referência, declarando as partes total conhecimento de seu conteúdo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação se dá sob forma de Dispensa de Licitação conforme dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do objeto do Contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:

UG: _____

Classificação Funcional: _____

Elemento de Despesa: _____

Fontes: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VILA VELHA

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha/ES – CEP: 29.102-915.

CNPJ Nº 44.952.817/0001-35

I.E.: ISENTO.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, conforme a abaixo.

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

5.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. É vedada a cessão, subcontratação ou terceirização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.g.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- h) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- i) *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
- j) *Enquanto vigente o Contrato nº 235/2020, as Ordens de Serviço relativas aos itens da planilha do Anexo III somente serão emitidas neste contrato após o esgotamento do saldo do item correspondente naquele ajuste, atestado pelo fiscal mediante registro nos autos, vedadas a execução e a medição do mesmo serviço, no mesmo local, por ambos os contratos.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.1.a.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- v) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato, admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, desde que a vigência total, consideradas as prorrogações, não ultrapasse 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, em 26/08/2026, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção antecipada do contrato na hipótese prevista no item 9.2.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

9.2. O contrato será extinto, independentemente do prazo previsto no item 1.6 e sem ônus para a Contratante, na data de início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do objeto, mediante comunicação escrita à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato será extinto, independentemente do prazo nele fixado e sem ônus para o Contratante, na data de início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do objeto, mediante comunicação escrita à Contratada.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *30 (tinta)* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.2.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município de Vila Velha, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Banco: 001 – Banco do Brasil



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Agência: 1240-8

Conta: 173.700-7 – PMVV/Caução

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. Havendo prorrogação do prazo, formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste CONTRATO e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração dos créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 10 (dez) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

12.16. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Vila Velha/ES.

12.17. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual



PREFEITURA DE
VILA VELHA

estabelecido.

12.18. Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição à **CONTRATADA** serão corrigidos monetariamente tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- 13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, através de servidores a serem designados após a contratação, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

15.1. A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

15.2. As empresas participantes de contratações públicas deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da PMVV, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

15.3. Consta no Anexo V do Termo de Referência o Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.4. A PMVV, com amparo no artigo 6º, incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº 6.050, de 27/08/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade (Compliance) nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Vila Velha, em todas esferas de poder, poderá conduzir due diligence (diligências apropriadas, em tradução livre) antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude, com a utilização do FORMULÁRIO DE PESQUISA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS (DUE DILIGENCE COMPLIANCE).

15.5. Na celebração do contrato, a PMVV e a contratada deverão manifestar-se nos seguintes termos contratuais, em relação às ações antifraude e anticorrupção:

"A PMVV e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 6.050/2018, o Decreto Municipal nº 053/2016 e o Decreto Municipal nº 156/2022; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei Federal nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara que:

- 1) Tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno;
 - 2) Não realiza, não oferece; e não autoriza:
 - a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;
 - b) entrega de presente(s); c) concessão de entretenimento(s); e
 - d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário da PMVV ou seus familiares.
 - 3) Conhece as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

- 1) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc. não ocupam cargo, emprego ou função na PMVV;
- 2) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc. não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa da PMVV que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da PMVV;
- 3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função na PMVV, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) Eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função da PMVV que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com a PMVV há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar à PMVV, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.
- 5) Manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 6.050/2018. O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à PMVV o direito de, agindo de boa-fé:
 - 1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos dos arts. 3º a 17 do Decreto Municipal nº 053/2016 e do inciso XXIX do art. 83 da Lei Municipal nº 6.563/2022; e
 - 2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

16.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

16.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

16.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

16.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

16.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

16.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

16.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

16.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

16.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

16.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

16.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

16.13 REQUISITOS DE SEGURANÇA

16.13.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido nos anexos do Termo de Referência.

16.13.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a Contratada na execução do serviços Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no site do Município de Vila Velha, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DE
VILA VELHA

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha/ES, de de 2026.

Secretário Administrativo do FUMDEST

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA – CONTRATO Nº

A empresa....., com sede na cidade de, no Estado, situada à rua nº, bairro, CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Secretário(a) de **(NOME DA UG)**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº XXX.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICIPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ROGERIO GOMES DOS SANTOS
CPF: ***.555.107-**
Data: 14/10/2026 13:56:46 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LUIZ GUSTAVO MUSSO MENDONÇA
CPF: ***.617.147-**
Data: 14/10/2026 14:45:24 -03:00